

# COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

# RESOLUÇÃO n. 04/2012/ COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento específico dos estágios obrigatórios e nãoobrigatórios do curso de Artes Visuais – Bacharelado.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 10 de agosto de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento específico dos estágios obrigatórios e nãoobrigatórios do curso de Artes Visuais – Bacharelado.

Art. 2º - O regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, para todos os alunos ingressantes na matriz curricular nº 03.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Criciúma, 10 de agosto de 2012.

PROF<sup>a</sup> SAMIRA CASAGRANDE PRESIDENTE DO COLEGIADO



# ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 04/2012/COLEGIADO UNA HCE

REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE ARTES VISUAIS – BACHARELADO

#### 1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Neste sentido o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos prático, reflexivo e investigativo, sendo estes de fundamental importância para a formação profissional.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

Essa etapa da formação profissional pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer e melhorar a formação do profissional das Artes Visuais - Bacharelado da UNESC, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do curso.

Com esse propósito é que se organizou o presente regulamento de procedimentos do estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Artes Visuais - Bacharelado da UNESC,



colocando-o a disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso e matriz curricular, os estágios obrigatórios estão distribuídos em duas disciplinas (Estágio I e Estágio II), que serão descritos posteriormente. Também está descrito no documento o estágio não obrigatório.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

#### **2 BASE LEGAL**

O Estágio obrigatório constitui disciplina curricular obrigatória para a conclusão dos cursos de bacharelado, e o não obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, sendo que ambos devem realizar-se em situações que aproximem o acadêmico do campo de atuação.

As disposições legais sobre estágios nos cursos de bacharelado são claras, identificando-os, principalmente, no seu caráter didático-pedagógico e como instrumento que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

- A) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.
  - B) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira LDB nº 9394/96.
- C) Resolução nº 01/2007/CSA Regimento Geral da UNESC Seção IV, Subseção II, em seus artigos:
- Art. 106 Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais;
- Art. 107 As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado da UNA;
- Art. 108 As atividades do estágio curricular não obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.



- D) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação em 07/05/2009 Resolução nº 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.
- E) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais Resolução CNE/CES nº 01 de 16 de janeiro de 2009, em seu artigo:
  - Art. 7 O Estágio Supervisionado é componente curricular não obrigatório.
- § 1º Para incluir o Estágio Supervisionado no currículo do curso de graduação em Artes Visuais, a Instituição deverá expedir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação.
- § 2º O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior, em laboratórios e outros ambientes que congreguem as diversas atividades inerentes à área de Artes Visuais e campos correlatos, em suas múltiplas manifestações.

#### 3 OBJETIVOS

- a) Favorecer uma aproximação do discente com a realidade do mundo do trabalho, promovendo uma integração dos conteúdos ministrados no âmbito acadêmico com a prática profissional.
- b) Proporcionar maiores condições para o graduando em Artes Visuais Bacharelado desenvolver atividade profissional supervisionada, atendendo às exigências de sua matriz curricular para capacitá-lo a compreender e atuar na área da arte criando, desenvolvendo e divulgando sua produção e seus serviços.
- c) Estimular a prática da pesquisa como componente indispensável à diferenciação do desempenho do discente em relação ao meio profissional.
- d) Promover a inserção do discente no mercado profissional, apoiando e supervisionando o desenvolvimento de projetos na área, contemplando os conteúdos aprendidos ao longo de seu curso.
- e) Incentivar a troca de experiências e o desenvolvimento de atividades integradas, proporcionando ao estagiário, no período de sua formação, o necessário apoio ante os desafios que o aguardam na vida profissional.



## 4 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- **4.1** O estágio obrigatório dos cursos de graduação é processo educativo que contribui na formação profissional. O estagiário deverá:
- a) Atuar na habilitação do curso com a devida orientação e supervisão do professor responsável;
- b) Ser avaliado pelo professor responsável pelo estágio e por funcionário do quadro de pessoal da parte concedente (supervisor), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso.
- **4.2** O estágio obrigatório do Curso de Bacharelado em Artes Visuais é vinculado às disciplinas de Estágio I e Estágio II e é requisito parcial para obtenção do diploma de graduação e poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior conforme estabelece o artigo 7º parágrafo 2º das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Artes Visuais.
- 4.3 Os alunos poderão realizar em seu próprio ambiente de trabalho um percentual dos estágios, desde que sigam os seguintes critérios:
- a) Realizar 50% do total de horas destinadas à atuação de estágio, no seu próprio trabalho, desde que apresente declaração da atividade profissional na área, com carga horária de 40 horas semanais;
  - b) 50% deverão ser cumpridos em outros espaços conveniados.
- **4.4** As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado no Bacharelado serão oferecidas a partir da segunda metade do Curso. A carga horária total de 306 horas será assim distribuída:

7ª fase - Estágio I - com 08 créditos totalizando 144 horas.

8ª fase - Estágio II - com 09 créditos totalizando 162 horas.

- 4.5 O professor responsável pelo estágio supervisionado, no Bacharelado, orientará de acordo com a legislação interna em vigor.
  - 4.6 Os instrumentos de avaliação dos estágios obrigatórios serão os seguintes:

Ficha de avaliação pelo professor responsável (UNESC), ficha de avaliação pelo supervisor (campo), projeto de atuação com plano de atividades, relatórios e os seminários de socialização. Conforme critérios de avaliação elencados no item 07 deste documento.



- 4.7 O controle e registro de frequência dos estagiários serão realizados pelo professor responsável e pelo profissional supervisor no campo de estágio, mediante ficha específica.
- **4.8** Os documentos necessários para a realização dos estágios serão os seguintes: convênio, termo de compromisso, fichas de assinaturas de presença, fichas de avaliação pelos professores responsáveis e supervisores.
  - 4.9 Quadro demonstrativo da estruturação da disciplina de Estágio I e II:

7ª fase: 12489 - Estágio I - Créditos: 08 - Hora/aula: 144

Nesta fase os alunos estagiários poderão atuar com: pesquisas sobre as técnicas de produções artísticas que estão sendo desenvolvidas em ateliês de arte, agências de publicidade, estúdios fotográficos, setores de marketing e eventos; Com mediação cultural em exposições e salões de arte; Com digitalização de acervos e materiais de registro em museus, galerias, instituições.

16 h	Orientações gerais	Quatro encontros -horário	UNESC - presencial
		noturno	prosincial
10 h	Observação		Campo de estágio
08 h	Seminários de socialização da experiência de observação	Dois encontros – horário noturno	UNESC - presencial
36 h	Planejamento	Nove encontros – horário noturno	UNESC - presencial
40 h	Atuação		Campo de estágio
12 h	Seminários de socialização da experiência de atuação	Três encontros – horário noturno	UNESC - presencial
22 h	Escrita dos relatórios		

8ª fase: 12490 - Estágio II - Créditos: 09 - Hora/aula: 162

Nesta fase os alunos estagiários poderão atuar com: auxílio em aulas de cursos livres de fotografia, pintura, escultura, cerâmica, desenho, gravura e teoria da arte. Com participação em curadorias, planejamento de eventos, elaboração e execução de projetos de extensão na área da arte.



16 h	Orientações gerais	Quatro encontros -horário	UNESC - presencial
		noturno	processia.
20 h	Observação		Campo de estágio
08 h	Seminários de socialização da	Dois encontros – horário	UNESC - presencial
	experiência de observação	noturno	processional
45 h	Planejamento	Nove encontros – horário	UNESC - presencial
		noturno	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
40 h	Atuação		Campo de estágio
12 h	Seminários de socialização da	Três encontros – horário	UNESC - presencial
	experiência de atuação	noturno	procentia.
21 h	Escrita dos relatórios		

### 4.10 Procedimentos para a realização do estágio:

O aluno deverá:

- a) Definir local de atuação (atividade interna/externa).
- b) Contatar os agentes externos de integração conveniados com a UNESC.
- c) Contatar a empresa/instituição onde irá realizar suas atividades de estágio. Verificar cadastramento da empresa junto ao Setor de Estágios da UNESC.
- d) Desenvolver o projeto de estágio sob a supervisão do professor responsável.
- e) Após a aceitação da proposta pela entidade acolhedora, assinar o Termo de Compromisso entre as partes envolvidas. Somente após as devidas assinaturas é que o aluno poderá iniciar as atividades de estágio.
- f) Apresentar ao professor responsável, no final do estágio, um relatório das atividades junto à empresa e também a avaliação do supervisor.

§ único – a) Por atividades internas entendem-se aquelas desenvolvidas na UNESC, desde que sob orientação e acompanhamento do professor responsável. Estas atividades previstas para o Estágio I e Estágio II poderão ser estabelecidas através de prestação de serviços na área da arte para a comunidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense e a sociedade em geral com vigência de dois semestres.

b) Por atividades externas entendem-se aquelas desenvolvidas junto a empresas e ou instituições conveniadas com a UNESC, com acompanhamento do professor responsável.



## 5 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

- **5.1** O estágio curricular não obrigatório, de acordo com a legislação vigente, também faz parte do currículo do Curso.
- 5.2 Considera-se estágio curricular não obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, em que o acadêmico faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação, contudo, devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

#### 6 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

#### 6.1 São direitos dos estagiários:

- a) Ter acesso ao regulamento de estágio e todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;
- b) Ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- c) Receber orientações e apoio para a definição, tanto do campo de estágio como da execução do mesmo;
- d) Ser informado com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- e) Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades;
- f) Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

#### 6.2 São deveres dos estagiários:

a) Assinar termo de compromisso com a instituição escolar onde pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do mesmo e pelo responsável da parte concedente do campo de estágio. Este documento deverá estar assinado antes do início do estágio;



- b) Apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
- c) Cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) Participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
  - e) Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
- f) Cumprir as normas da instituição/empresa na qual está realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida. (freqüência de 100% cem por cento);
- h) Desenvolver suas habilidades artísticas, exercitando suas potencialidades de liderança e comunicação;
- i) Elaborar a apresentar todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
  - j) Participar dos seminários de estágio;
- k) Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidos no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
  - I) Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

### 7 AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

- a) Capacidade de conciliar teoria e prática na execução de projetos de estágio;
- b) Cientificidade, coerência, ordem, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos;
  - c) Comunicação, fluência verbal;
- d) Frequência, responsabilidade e ética no desempenho das atividades e no relacionamento interpessoal;
- e) Eficiência na realização dos relatos e participação nos seminários de socialização das experiências;



f) Desenvolver as habilidades e competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais – Resolução CNE/CES nº 01, de 16 de janeiro de 2009.

#### 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais – Bacharelado e pelo Núcleo Docente Estruturante.

Criciúma, 10 de agosto de 2012.

PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO